



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## INTERPELAÇÃO ORAL

Recentemente, o meu gabinete tem recebido queixas de muitos funcionários públicos (excluindo o pessoal das Forças de Segurança) sobre as chefias de alguns departamentos do Governo que criam grupos de comunicação nas aplicações de telemóvel e exigem aos seus subordinados que continuem a trabalhar depois do horário de expediente. Ao fim e ao cabo, os funcionários fazem horas extraordinárias, reduzindo o seu tempo de descanso e o tempo de convívio familiar. Os serviços não pagam as horas extraordinárias, e os funcionários não têm o descanso suficiente nem a remuneração adequada. O meu gabinete também recebeu queixas sobre alguns departamentos do Governo que exigem ao pessoal civil o preenchimento dos impressos para turnos e que fiquem em *stanby* nos fins-de-semana e feriados. Se o trabalhador que está em *stanby* não tiver de se deslocar ao local de trabalho, fica na mesma com o fim-de-semana ou feriado desperdiçado, e não recebe qualquer compensação por isso. Há também quem se queixe que alguns departamentos exigem aos funcionários o preenchimento dum impresso para notificação antes de se ausentarem de Macau, e quando forem mais de 30% os funcionários a apresenta-lo, já mais ninguém o pode fazer. Isto mais não é do que proibir os funcionários de saírem de Macau.

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), o período normal de trabalho não pode exceder 8 horas por dia e 48 horas por semana. Ao abrigo do artigo 33.º da Lei Básica, os residentes de Macau têm liberdade de viajar, sair da Região e regressar a esta, bem como o direito de obter, nos termos da lei, os diversos documentos de viagem; os titulares de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

documentos de viagem válidos podem deixar livremente a RAEM sem autorização especial, salvo em caso de impedimento legal. Contudo, o meu gabinete recebeu queixas sobre serviços públicos que obrigam os funcionários a trabalhar mais do que 8 horas e não os autorizam a sair da Região durante os feriados. Tais fenómenos injustos têm impacto no moral dos funcionários e aumentam o risco de os perder.

**Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que me sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil, sobre o seguinte:**

1. De acordo com o artigo 33.º da Lei Básica, os residentes têm liberdade de viajar, sair da Região e regressar a esta, sem precisar de autorização especial, salvo em caso de impedimento legal. Então, quais são os fundamentos legais para o Governo restringir a liberdade dos seus trabalhadores, nomeadamente, sair e regressar a Macau?
2. Segundo algumas queixas, alguns dirigentes de serviços públicos criaram grupos no *Wechat* e *Whatsapp*, obrigando os funcionários a trabalharem fora do horário normal de serviço, afectando o seu tempo de descanso. Então, de que medidas eficazes dispõe o Governo para impedir essa situação?

**O Deputado à Assembleia Legislativa  
da Região Administrativa Especial de Macau**

**Leong Veng Chai**

9 de Fevereiro de 2017